



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>

PROCESSO 20.0.00000858-4
INTERESSADO @interessados_virgula_espaco@
ASSUNTO

Projeto Básico Nº 31 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DSG

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo, sendo xícara de café e chá, copo de vidro tipo amassadinho e taça para água, **VIA COMPRA DIRETA, nos termos do Inciso II, Art 24, da Lei 8.666/93, e suas alterações.**

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, (TJ-TO), através de sua Administração, desenvolve trabalhos objetivando garantir que todos os magistrados, servidores e visitantes da sede do Tribunal de Justiça, Anexos e das 42 (quarenta e duas) Comarcas que compõem o Poder Judiciário do Tocantins, recebem o fornecimento de material de consumo, como: café, guardanapo, xícaras dentre outros.

2.1.2. A sistemática atual para suprir as demandas do Poder Judiciário é realizada através de Registro de Preços, gerenciados através da Divisão de Almoxarifado e Distribuição do Tribunal de Justiça. Embora as aquisições dos respectivos materiais sejam realizados através da Divisão de Almoxarifado, a maioria das intercorrências por atraso na entrega, falta de material e/ou materiais despadronizados no mesmo local, são repassados e atribuídos diretamente à Divisão de Serviços Gerais, haja vista ser responsável pelo preparo e disponibilização dos materiais correlatos.

2.1.3. 80% (oitenta por cento) das xícaras, taças e copos de vidros utilizadas pelo Tribunal de Justiça são de um determinado modelo. Por se tratar de material que constantemente e facilmente quebram, diariamente há a necessidade de fornecer uma ou outra unidade para compor as utilizadas nos gabinetes/setores/sessões, etc. Assim, considerando que os materiais atualmente fornecidos não correspondem aos que possuímos, esta Divisão vem passando por transtornos por não ter material necessário e padronizado para a substituição.

2.1.4. Assim, no intuito de padronizar as xícaras de café e chá, assim como copos de vidros/taças, em especial para que fosse padronizados os materiais de copa do Poder Judiciário, formalizamos em julho de 2019, processo para registrar preços de material de consumo, como: xícara com pires de café e chá, copo de vidro, dentre outros, tratado no Sei nº 19.0.000021476-3, a este relacionado. Ocorre que até a presente data o procedimento não foi concluído. Ou melhor encontra-se em fase de adequação do Mapa de Preços para posterior confecção de edital.

2.1.5. Assim, devido a morosidade para conclusão do processo supracitado, considerando que desde maio do exercício de 2019, o setor de Almoxarifado não disponibiliza copos de vidro, taças, xícaras e garrafas de café a este setor, nem tampouco aos demais prédios do Município de Palmas, considerando ainda, que devido a ausência destes itens, a Divisão de Serviços Gerais vem passando por transtornos por não possuir outra alternativa para atender ao Gabinete da Presidência, Gabinetes dos Desembargadores, reuniões e Sessões do Tribunal do Pleno e Câmaras, **solicitamos autorização para a aquisição VIA COMPRA DIRETA, de xícaras e copo de vidro, para atendimento aos prédios do Município de Palmas, nos termos do Inciso II, Art 24, da Lei 8.666/93, e suas alterações.**

2.2. Do agrupamento:

2.2.1. Materiais como, xícaras de café e chá, são disponibilizados nas mesmas ocasiões/ambientes, como no Gabinete da Presidência, Gabinete dos Desembargadores, nas Sessões do Tribunal do Pleno e Câmaras, reuniões, etc. Assim, no intuito de padronizar as xícaras de café e chá, por serem disponibilizados conjuntamente, em especial para que este Tribunal de Justiça não receba xícaras de café pela "A" e fique condicionado ao recebimento de xícara de chá pela empresa "B", para poder disponibilizá-las, justifica-se o agrupamento.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Grupo I			
Item	Especificação do Objeto	Un.	Quantidade
1	<p>Xícara para café, com pé, com pires.</p> <p>Material: Porcelana branca.</p> <p>Capacidade: 70 ml</p> <p>Altura aproximada da xícara: 5 cm</p> <p>Bordas superior da xícara (aproximada): 6 cm</p> <p>Bordas inferior da xícara (Aproximada): 3,5</p> <p>Diâmetro da xícara: 7 cm</p> <p>Diâmetro do pires: 11 cm</p> <p>Desing xícara: Leve relevo no pé e no pegador.</p> <p>Desing pires: Bordas do pires em alto relevo e formato de ramas direcionados para a parte central do pires.</p>	Un	200

Marca de Referência: Schmidt ou de melhor qualidade

Conforme ilustração abaixo:



Xícara para chá, com pé, com pires.

Material: Porcelana branca.

Capacidade: 200 ml

Altura aproximada da xícara: 7,4 cm

Bordas superior da xícara (aproximada): 9 cm

Bordas inferior da xícara (aproximada): 5

Diâmetro da xícara: 9,5 cm

Diâmetro do pires: 14,5 cm

Desing xícara: Leve relevo no pé e no pegador.

Desing pires: Bordas do pires em alto relevo e formato de ramas direcionados para a parte central do pires.

Marca de Referência: Schmidt ou de melhor qualidade

Conforme ilustração abaixo:



Un 85

Itens não agrupados

3 Taça para água, em vidro transparente, com pé curto, capacidade para aproximadamente 320 ml, caixa com 12 unidades cada.

Altura aproximada: 14,5 cm

Diâmetro aproximado: 8,1 cm

Marca de referência: Nadir Figueredo ou de melhor qualidade.

Conforme ilustração abaixo:

Cx 4



4 Taça para água, em vidro transparente, com pé curto, capacidade para aproximadamente 445 ml, caixa com 12 unidades cada.

Cx 2

Altura aproximada: 20,4 cm

Diâmetro aproximado: 8,6 cm

Marca de referência: Nadir Figueredo ou de melhor qualidade.

Conforme ilustração abaixo:



Copo de vidro transparente, tipo amassadinho, caixa com 12 unidades.

Capacidade 310 ml;

Altura aproximada: 14 cm;

Diâmetro aproximado: 6,8 cm;

Marca de referência: Nadir Figueredo ou de melhor qualidade.

Conforme ilustração abaixo:



5

Cx. 19

6

Garrafa térmica para café, com corpo externo em aço inox, ampola de vidro, com capacidade para **1 litro**. Fechamento com tampa de pressão, alça móvel na parte superior confeccionadas em polipropileno, **CONSERVAÇÃO TÉRMICA 6 HORAS**.

1ª linha. Referência: Termolar ou de melhor qualidade, conforme imagem abaixo:

Un 88



Garrafa térmica para café, com corpo externo em aço inox, ampola de vidro, com capacidade para **1,8 litro**. Fechamento com tampa de pressão, alça móvel na parte superior confeccionadas em polipropileno, **CONSERVAÇÃO TÉRMICA 6 HORAS**.

1ª linha. Referência: Termolar ou de melhor qualidade, conforme imagem abaixo:



7

Un 30

8

Garrafa térmica 100% inox, 1 litro, ampola de inox, rolha clean, com pegador e tampa em material polipropileno, garantia de 5 anos, marca de referência TERMOLAR ou de melhor qualidade, conforme imagem abaixo:

Un 2



3.1. Nos termos dos Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 2300/2007, esclarecemos que as marcas apresentadas como referência são apenas de caráter informativo, sem qualquer efeito no julgamento das propostas, e sem a eles vincular o proponente ou o contratante, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações do objeto a ser adquirido.

4. GARANTIA DO OBJETO

4.1. Caso seja constatado a entrega de material com avarias, defeitos de fabricação (trincado ou quebrado), a empresa contratada será obrigada a retirar o material de dentro da Divisão de Almoxarifado e Distribuição do Tribunal de Justiça, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega, assim como providenciar a substituição no mesmo prazo, ou seja, em até 5 (cinco) dias úteis após notificação a empresa será obrigado a retirar o material e realizar sua substituição.

4.2. As despesas para a substituição, recolhimento ou devolução do(s) material (s), serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, sem ônus adicionais ao contratante.

5. CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZOS

5.1. Após assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, a empresa contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para entregar os materiais do grupo 1 e até 15 (quinze) dias corridos para o itens não agrupados, dentro do depósito da Divisão de Almoxarifado, sito a ASR SE 35, Avenida NS 10, APM 03 - B, próximo ao Makro, de segunda a sexta feira, das 8 as 11 das 13 às 18hs.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. Nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, o instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de empenho.

6.2. Caso firmado, o contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do prazo de garantia.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 7.2.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.2.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.6. Disponibilizar pessoal para realizar a entrega do produto, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço.
- 7.2.7. Não transferir a outrem o objeto, no todo ou em parte, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal de Justiça.
- 7.2.8. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao TJ/TO ou a terceiros, por ação ou omissão do material fornecido;
- 7.2.9. Orientar os seus empregados quanto à conduta durante a entrega do material, observando as normas e regulamentos internos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- 7.2.10. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido na nota de empenho;
- 7.2.11. As despesas com entrega, substituição e retirada de quaisquer material fornecido em desacordo com as especificações neste Projeto Básico, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- 7.2.12. Todos os produtos entregues ao CONTRANTE, deverão estar obrigatoriamente na embalagem original do fabricante, contendo no mínimo especificação e marca;**
- 7.2.13. Caso seja constatado a entrega de material em desacordo com especificação ou que apresente imperfeição (trincado ou quebrado), a empresa contratada será obrigada a providenciar a retirada e a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após recebimento da notificação;**
- 7.2.14. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do contrato, a empresa contratada deverá comunicar à Divisão de Serviços Gerais, em tempo hábil, de preferência por escrito;
- 7.2.15. Assumir objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante a execução do contrato, providenciando sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais de consumo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.4. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do TJ-TO estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº. 291/2009 e Portaria nº. 255/2009 TJ-TO.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos materiais adquiridos com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato (Anexo A) é condição indispensável para o pagamento da nota fiscal.
- 9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.
- 9.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta-corrente.
- 9.4. O Contratante somente pagará à Contratada o que for solicitado e efetivamente entregue.
- 9.5. A Contratada deverá apresentar as notas fiscais com os materiais discriminados, até o 5º dia útil do mês seguinte ao mês da entrega dos produtos, ou em outra data, desde que seja escolhida através da empresa contratada.
- 9.6. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma a adjudicatária, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.
- 9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 9.8. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - SEI.

10. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL

10.1. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

10.3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

10.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

10.5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

ANEXO A**MINUTA DO ATESTO DE CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS**

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de _____, este (a) gestor (a) do contrato nº ____/____, nomeado (a) pela Portaria nº ____ de ____/____/____, atesta que foram fornecidos a contento os produtos especificado na(s) nota(s) fiscal(s) nº _____, evento nº _____.



Documento assinado eletronicamente por **Tácio Rafael Soares de Carvalho, Secretário TJ**, em 12/02/2020, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3019402** e o código CRC **9DAC552C**.